



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

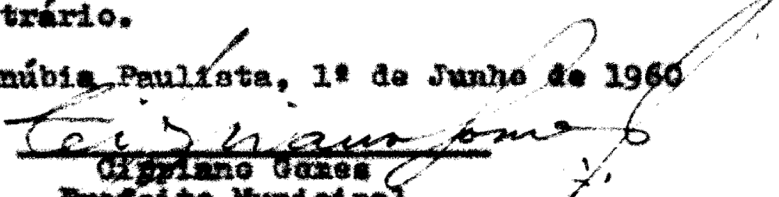
LEI Nº 11  
1 de Junho de 1960

(Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir um conjunto de máquinas para a fabricação de Guias e Sargetas.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, D E C R E T A, e eu, CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal, P R O M U L G O, a seguinte Lei:-

- Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, autorizado a adquirir um conjunto constante de uma betoneira com capacidade para 200 litros, montada sobre um chassi com rodas de ferro; um lavador de pedregulho, montado em armação de madeira; uma forma de ferro para fabricação de guias e sargetas de 0,80 x 0,80, e u'a mesa vibradora com plataforma e chassi de ferro, usado e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- Art. 2º Fica, ainda, o Executivo Municipal, autorizado a adquirir os complementos e acessórios necessários à instalação do equipamento para a fabricação de Guias e Sargetas e outros artefatos de cimento para a execução de obras públicas Municipais.
- Art. 3º - A aquisição autorizada na presente lei, poderá ser feita independente de concorrência pública, por se tratar de equipamento usado e de reconhecida necessidade para o Município.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de crédito especial, a ser solicitada pelo Sr. Prefeito Municipal, o qual indicará os recursos hábeis.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 1º de Junho de 1960

  
Cipriano Gomes  
Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por afixação no lugar público de costume, na data supra.

  
Nicodemas de Aguiar Santos  
Secretário